



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1980/2003.

Revoga o art. 2º da Lei nº 1978/2003

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 1978, de 04 de novembro de 2003.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Canápolis em 19 de novembro de 2003.


Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal